



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.634/2018

DE 06 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Pinhalzinho-SP”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, Estado de São Paulo aprova e eu, BENEDITO LAURO DE LIMA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O subsídio dos Secretários Municipais, cujos cargos foram criados através da Lei Complementar 16, de 09 de maio de 2018, será de R\$ 3.754,92 (três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), observado o que dispõem os artigos 29, inciso V; 37, incisos X e XI; 39, parágrafo 4.º; 150, inciso II; 153, inciso III; e 153, parágrafo 2º, inciso I, da Constituição da República, juntamente com o artigo 8.º da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003.

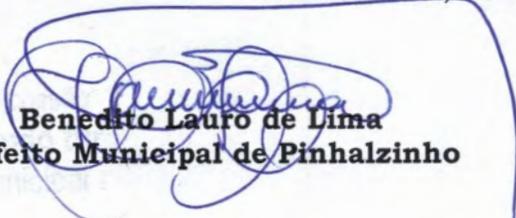
Parágrafo único - No subsídio referido neste artigo incidirão os descontos previstos em Lei.

Artigo 2.º - O subsídio a que se refere esta Lei não poderá ser cumulado com qualquer outra verba em virtude de função pública simultânea.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, deverá ser exercido o direito de opção.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 06 de junho de 2018.


Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal de Pinhalzinho

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 06 de junho de 2018.